PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.868 **DE 06 DE JULHO DE 2021.**

"Autoriza o chefe do Poder Executivo a celebrar acordo de parcelamento de débitos decorrentes de contribuição previdenciárias com o IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste."

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município referente a parte patronal (custo normal e suplementar) a unidade gestora IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste, referente ao período outubro a dezembro de 2020, em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008 e alterações posteriores e Emenda Constitucional nº 103/2019.

Parágrafo único. É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o caput deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas.

Art. 2º Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo índice IPCA/IBGE (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do Termo de acordo do Parcelamento.

§ 1º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), acrescido de juros simples legais de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

§ 2º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), acrescido de juros

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	**2868**	**06/07/2021**

ID: **133459**
CRC: **DD19B2FB**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **06/07/2021 12:50:05** Finalização: **06/07/2021 13:02:13**

Processo | Documento

MD5: **6D06C7FF65B97C56A6664E5169328435**

SHA256: **59F7A1CF6428082BDB542027DE23C343FD505BE5672F446FE2C27E3D8E35F763**

Súmula/Objeto:

Autoriza o chefe do Poder Executivo a celebrar acordo de parcelamento de débitos decorrentes de contribuição previdenciárias com o IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste."

INTERESSADOS

SEMAD	OURO PRETO DO OESTE	RO	06/07/2021 13:00:10

ASSUNTOS

PARCELAMENTO	06/07/2021 12:59:49

CIENTES

Elida Cristina Voedelo	07/07/2021 08:04:11

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	06/07/2021 14:45:37

Lei 2868 de 06/07/2021, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 133459 e o CRC DD19B2FB.

+

Prefeitura Municipal De Ouro Preto Do Oeste/RO
PROCURADORIA JURÍDICA
PUBLICAÇÃO
DE:06/07/2021 A 26/07/2021
Kelle Aparecida Lucas dos Santos
Ass. Exe. da Procuradoria Jurídica
Port. 133/33

Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste- RO
Publicação nº 1983
De: 06/07/2021 A 26/07/2021

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Prot.Arq.Geral e Publicação
Port.0003/GP/CMETOPO/2019

simples legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 0,5% (meio por cento) acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º. Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º. Constituem motivo para rescisão do termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

§ 1º. A falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas.

§ 2º. A ausência de repasse integral das parcelas acordadas no termo de acordo de parcelamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	**2868**	**06/07/2021**

ID: **133459**
CRC: **DD19B2FB**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **06/07/2021 12:50:05** Finalização: **06/07/2021 13:02:13**

Processo Documento

MD5: **6D06C7FF65B97C56A6664E5169328435**

SHA256: **59F7A1CF6428082BDB542027DE23C343FD505BE5672F446FE2C27E3D8E35F763**

Súmula/Objeto:

Autoriza o chefe do Poder Executivo a celebrar acordo de parcelamento de débitos decorrentes de contribuição previdenciárias com o IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste."

INTERESSADOS

SEMAD	OURO PRETO DO OESTE	RO	06/07/2021 13:00:10

ASSUNTOS

PARCELAMENTO	06/07/2021 12:59:49

CIENTES

Elida Cristina Voedelo	07/07/2021 08:04:11

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	06/07/2021 14:45:37

Lei 2868 de 06/07/2021, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 133459 e o CRC DD19B2FB.

+

Prefeitura Municipal De Ouro Preto Do Oeste/RO
PROCURADORIA JURÍDICA
PUBLICAÇÃO
DE:06/07/2021 A 26/07/2021
Kelle Aparecida Lucas dos Santos
Ass. Exe. da Procuradoria Jurídica
Port. 13533

Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste- RO
Publicação nº 1983
De: 06/07/2021 A 26/07/2021

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Prot.Arq.Geral e Publicação
Port.0003/GP/CMETOPO/2019

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.868 DE 06 DE JULHO DE 2021.

ANEXO I

MÊS/ANO	14% (Custo Normal)	5,6% (Suplementar)	TOTAL
10/2020	313.794,15	126.550,17	**440.344,32**
11/2020	311.399,90	124.560,49	**435.960,39**
12/2020	329.695,76	131.968,43	**461.664,19**

TOTAL GERAL	R$ 1.337.968,90

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	**2868**	**06/07/2021**

ID: **133459**
CRC: **DD19B2FB**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **06/07/2021 12:50:05** Finalização: **06/07/2021 13:02:13**

Processo | Documento

MD5: **6D06C7FF65B97C56A6664E5169328435**

SHA256: **59F7A1CF6428082BDB542027DE23C343FD505BE5672F446FE2C27E3D8E35F763**

Súmula/Objeto:

Autoriza o chefe do Poder Executivo a celebrar acordo de parcelamento de débitos decorrentes de contribuição previdenciárias com o IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste."

INTERESSADOS

SEMAD	OURO PRETO DO OESTE	RO	06/07/2021 13:00:10

ASSUNTOS

PARCELAMENTO	06/07/2021 12:59:49

CIENTES

Elida Cristina Voedelo	07/07/2021 08:04:11

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	06/07/2021 14:45:37

Lei 2868 de 06/07/2021, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 133459 e o CRC DD19B2FB.

Prefeitura Municipal De Ouro Preto Do Oeste/RO
PROCURADORIA JURÍDICA
PUBLICAÇÃO
DE:06/07/2021 A 26/07/2021
Kelle Aparecida Lucas dos Santos
Ass. Exe. da Procuradoria Jurídica
Port. 13.533

Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste- RO
Publicação nº 1983
De: 06/07/2021 A 26/07/2021
Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Prot.Arq.Geral e Publicação
Port.0003/GP/CMETOPO/2019